

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS ACESSOS

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 112/2023, para atender às necessidades do município de Itaqui-RS. Os detalhes da contratação estão baseados em estudos técnicos preliminares, anexos a este documento, com o objetivo de viabilizar a contratação dos serviços de projeto elétrico nos acessos.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade contratar os serviços de projeto elétrico nos acessos do município de Itaqui-RS. O pagamento dos serviços será de acordo com a planilha que contempla o serviço já realizado elaborada pelo setor de engenharia da prefeitura de Itaqui-RS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como comuns, conforme o art. 20º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação dos serviços de projeto elétrico nos acessos é fundamentada na urgência de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos moradores, bem como promover a valorização e o desenvolvimento urbano do município.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.043.220,28 (um milhão e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais com vinte e oito centavos).
 - 5.2. O pagamento dos serviços incluirá materiais, equipamentos e mão de obra, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas. Será efetuado conforme a planilha elaborada pela engenharia da prefeitura de Itaqui-RS.
- 5.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista na rubrica 3086.

Órgão:	5	Sec. Mun. De Obras, Infraest. E Desenv. Urb. E Rur
Unidade:	1	Departamento De Atividades Públicas Essênciais
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa	18	Urbanismo
Proj./Atividade:	2085	Conservação E Manutenção Rede Iluminação
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
Recurso:	1500 - 0001	Recursos Não Vinculados De Impostos
Complemento:	0	Não Se Aplica
Reduzido:	3086	



5.4. O critério de reajuste, quando necessário, seguirá a variação efetiva do custo total dos serviços, admitindo o índice de reequilíbrio financeiro do IPC-A, da data base do projeto/orçamento.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO DE ENTREGA:

A Contratada deve entregar o serviço dentro de 5 meses após o início dos serviços de iluminação pública para cada lote, considerando a importância de gerenciar bem o tempo para evitar atrasos.

6.2. QUALIDADE DO SERVIÇO:

Antes de aceitar o serviço, será feita uma verificação para garantir que atenda a todos os requisitos de qualidade e segurança.

6.3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Ao entregar o serviço, a Contratada assume total responsabilidade pelo que foi feito, devendo estar ciente das suas obrigações.

6.4. LOCAL DE ENTREGA:

O serviço deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, facilitando o controle e garantindo que tudo seja feito conforme contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto conforme prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, comunicando por escrito à Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas para que sejam corrigidas.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. A Administração Municipal não se responsabilizará por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros devido a atos da Contratada, seus empregados ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Contratada deve realizar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e local indicados no edital e seus anexos, fornecendo a mão de obra e os equipamentos necessários para a execução dos serviços de projeto elétrico nos acessos.



8.2. RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS E DANOS:

A Contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor. Deve tomar medidas para reparar ou substituir o objeto em caso de defeitos ou irregularidades.

8.3. COMUNICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS:

Quaisquer circunstâncias que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega devem ser comunicadas à Contratante com pelo menos 24 horas de antecedência, acompanhadas da devida comprovação.

8.4. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Durante toda a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, providenciaria e técnica.

8.5. DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO:

A Contratada deve designar um preposto para representá-la perante a Contratante durante a vigência do contrato. Este preposto será responsável por todas as comunicações e ações necessárias em nome da empresa.

8.6. FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

- a. A Contratada é responsável por fornecer todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços de projeto elétrico nos acessos.
- b. Os equipamentos fornecidos pela Contratada devem estar em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as normas de segurança e qualidade exigidas para a realização dos trabalhos.
- c. A Contratada será responsável por manter e operar adequadamente todos os equipamentos durante a vigência do contrato, realizando eventuais reparos e substituições necessárias, sem ônus adicional para a Contratante.
- d. Caso seja identificada a necessidade de equipamentos adicionais durante a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciá-los de forma imediata e sem custos adicionais para a Contratante.
- e. A Contratada deverá garantir que os operadores dos equipamentos fornecidos possuam a devida qualificação e capacitação para operá-los de maneira segura e eficiente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não está autorizada a subcontratar qualquer parte dos serviços ou fornecimento de bens deste contrato, seja total ou parcialmente. A Contratada é única e exclusivamente responsável pela execução completa do objeto contratado, sem possibilidade de transferência dessa responsabilidade a terceiros por meio de subcontratação. Qualquer tentativa de subcontratação será considerada uma violação contratual sujeita a sanções conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento realizado em 06 (seis), etapas sendo que o pagamento será realizado ate 30.dias ao final de cada uma.

12. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- 12.1. A Contratada será considerada em infração administrativa, conforme estipulado na Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes casos:
 - a. Não cumprir parcial ou totalmente o contrato;
 - b. Causar prejuízos graves à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo devido ao cumprimento parcial do contrato;
 - c. Não fornecer a documentação necessária para o processo licitatório;
 - d. Não manter sua proposta, exceto por motivo justificado;
 - e. Não celebrar o contrato ou fornecer a documentação necessária para a contratação dentro do prazo estipulado em sua proposta;
 - f. Atrasar a execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g. Apresentar declarações ou documentação falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
 - h. Fraudar a licitação ou cometer atos fraudulentos durante a execução do contrato;
 - i. Comportar-se de maneira desonesta ou cometer fraudes de qualquer natureza;
 - j. Realizar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
 - k. Praticar atos lesivos conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Em caso de infração, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a. Advertência por faltas leves, que não causem prejuízos significativos à Contratante;



- b. Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, em caso de atraso injustificado;
- c. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, e proporcional à obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial;
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública por até dois anos;
- e. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com descredenciamento por até cinco anos;
- f. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que sejam ressarcidos os prejuízos causados à Contratante.
- 12.3. As penalidades previstas serão aplicadas em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, conforme o princípio da proporcionalidade.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Execução Fiel do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caput do art. 115 da referida Lei.
- 13.2. Prorrogação em Caso de Impedimento: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme o §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. Acompanhamento e Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. Gestão do Contrato: A gestão do contrato ficará a cargo do(a) Secretário, EDIVALDO GONÇALVES PERES, matrícula 5949, conforme portaria nº 144/24 emitida pela Administração.
- 13.5. Fiscalização Técnica: A fiscalização técnica do contrato será realizada conforme as determinações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, para obras ou serviços de engenharia. O responsável pela fiscalização será FLADEMIR RAMOS DOS SANTOS, matrícula 3699, que exerce a função de Eletricista."



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Este Termo de Referência pode ser alterado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, dentro dos limites legais.
- 14.2. Omissões serão supridas pela legislação vigente.
- 14.3. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, seguindo a legislação e os princípios da Administração Pública.
- 14.4. Este Termo de Referência é válido até a conclusão do processo licitatório ou até revogação expressa pela autoridade competente.
- 14.5. Disputas serão resolvidas no foro da comarca indicada, com renúncia a qualquer outro.
- 14.6. O Termo de Referência será disponibilizado para consulta pública no local indicado.
- 14.7. Ajustes serão documentados nos autos do processo licitatório.

Itaqui-RS, 02 de julho de 2024.

Administrativo

EDUARDO SILVEIRA PEDROZO

Assistente Operacional